



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO N.º 20260060

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à na Rua: Cumaru S/N, Bairro Nova Canaã CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **Sr.(a) MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO**, Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **S F DA SILVA LTDA**, CNPJ N.º 15.354.242/0001-50, com sede na Rua Sucupira, Nº 33, Qd 06, Lt 05, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) **Sr(a).SAELIA FERREIRA DA SILVA**, portador do(a) CPF N.º 621.XXX.XXX-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de material de expediente, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA**, conforme estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 20251191e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório N.º 119-2025/FMMA-CPL**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N.º 14.133/2021 e da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de material de expediente, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261423	9 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE	UNIDADE	12,00	6,160	73,92
	9 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE				
	Caderno, material				
	papel off-set, material capa/contr				
	apresentação brochura, quantidade				
	comprimento 210 mm, largura 148 mm ou mais,				
	características adicionais brochura, colado entre as				
	folhas internas tipo 1/4 capa dura, 23 pautas,				
	gramatura capa 697 g/m2, aplicação, anotações.				
261433	13 CAIXA ARQUIVO FÁCIL (PLÁSTICO)	UNIDADE	230,00	4,300	989,00
	13 CAIXA ARQUIVO FÁCIL (PLÁSTICO)				
	Caixa arquivo,				
	material plástico corrugado flexível, dimensões 340 x				
	240 x 130, cor azul, características adicionais				
	espessura 2mm, aplicação arquivamento de documentos,				
	unidade.				
261435	15 CANETAS ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	25,00	24,600	615,00
261437	17 CARTOLINA (PACOTE C/100 UNID.)	PACOTE	2,00	67,520	135,04
	17 CARTOLINA (PACOTE C/100 UNID.)				
	Cartolina, material				
	celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660,				
	largura 500, cores diversas.				
261438	18 CLIPES Nº 2/0 CX C/ 100 UND.	CAIXA	28,00	1,790	50,12
	18 CLIPES Nº 2/0 CX C/ 100 UND.				
	Clips galvanizado nº				
	2/0, caixa com 100 unidades				
261439	19 CLIPES Nº 3/0 CX C/ 100 UND.	CAIXA	28,00	1,900	53,20
	19 CLIPES Nº 3/0 CX C/ 100 UND.				
	Clips galvanizado nº				
	3/0, caixa com 100 unidades				
261440	20 CLIPES Nº 4/0 CX 100 UND.	CAIXA	28,00	2,000	56,00
	20 CLIPES Nº 4/0 CX 100 UND.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

261442	Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 100 unidades 22 CLIPES Nº 8/0 CX C/ 100 UND. 22 CLIPES Nº 8/0 CX C/ 100 UND.	CAIXA	28,00	2,400	67,20
261443	Clips galvanizado nº 8/0, caixa com 100 unidades 23 CLIPES Nº 10/0 CX C/ 100 UND. 23 CLIPES Nº 10/0 CX C/ 100 UND.	CAIXA	28,00	3,500	98,00
261444	Clips galvanizado nº 10/0, caixa com 100 unidades 24 COLA BRANCA 90 GRAMAS 24 COLA BRANCA 90 GRAMAS Cola líquida para uso escolar, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando no mínimo 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	25,00	1,400	35,00
261446	26 COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS 26 COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS Cola, composição polivinil acetato-pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não toxica, tipo líquido.	UNIDADE	27,00	9,240	249,48
261448	28 CORRETIVO DE FITA 28 CORRETIVO DE FITA	UNIDADE	60,00	3,570	214,20
261467	47 GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES 47 GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 23/10.	CAIXA	28,00	6,760	189,28
261475	53 MARCA TEXTO CORES VARIADAS (CX.C/12 UNID.) 53 MARCA TEXTO CORES VARIADAS (CX.C/12 UNID.) Caneta marca texto, material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, cores variadas, tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. caixa com 12 unidades.	CAIXA	12,00	10,430	125,16
261480	58 PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G 58 PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G Pacote com 100 folhas papel fotográfico A4, papel brilhante, alta definição, 210,0 x 297,0 mm	PACOTE	28,00	33,150	928,20
261483	61 PAPEL LINHO / OPALINE A4 210 MM X 297 (180G/Mý) 61 PAPEL LINHO / OPALINE A4 210 MM X 297 (180G/Mý) 50 FOLHAS	PACOTE	36,00	12,770	459,72
261485	63 PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS (PACOTE C/50 FOLHAS) 63 PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS (PACOTE C/50 FOLHAS) Papel vergê, A4(210x297mm), cor branco, com gramatura de 180gr/CMú, medindo 210 x 297mm.	PACOTE	2,00	10,910	21,82
261487	65 PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS 65 PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS Pasta plástica tipo catálogo, com visor, com 04 parafusos de metal e 100 folhas de plástico reforçado (0,10mm), cor preta, 350x255mm, tomo largo.	UNIDADE	55,00	14,310	787,05
261489	67 PASTA PP OFÍCIO 67 PASTA PP OFÍCIO Pasta aba-elástico pp ofício com dorso de 40mm e elástico na cor da pasta, medidas: 335x245x40mm, espessura 0,50, tamanho: tamanho ofício, tipo de pasta: rústica	UNIDADE	100,00	3,240	324,00
261491	69 PILHA ALCALINA AA 69 PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina pequena, tipo AA, 1,5v. original entregue em cartela fechada/lacrada com no mínimo 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem validade mínima de 12 (doze) meses.	PAR	32,00	3,500	112,00
261492	70 PILHA ALCALINA AAA 70 PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina pequena, tipo AAA, 1,5v, original entregue em cartela fechada/lacrada com no mínimo 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem validade mínima de 12 (doze) meses.	PAR	28,00	2,700	75,60
261520	71 PINCEL P/TECIDO Nº 12 A 20... 71 PINCEL P/TECIDO Nº 12 A 20 Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, indicado para pinturas em tela, painel, tecido.	UNIDADE	3,00	4,700	14,10
261522	72 PINCEL PARA QUADRO BRANCO.. 72 PINCEL PARA QUADRO BRANCO Com ponta de feltro	CAIXA	22,00	19,820	436,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	chanfrada indeformável, recarregável com tinta especial, cores variadas, com escrita 6.0 mm, caixa com 12 (doze) unidades.				
261524	73 PINCEL PERMANENTE (CX. C/ 12 UND.).. 73 PINCEL PERMANENTE (CX. C/ 12 UND.) Pincel marcador permanente atômico, cores variadas, ponta chanfrada.	CAIXA	9,00	19,820	178,38
261526	75 PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE).. 75 PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE) Pistola para aplicação de cola quente, 40W, bivolt, gatilho longo para maior controle e que permita o fluxo contínuo de cola, compatível com bastões de 11 mm.	UNIDADE	9,00	18,190	163,71
261531	79 TESOURA DE PICOTAR 21CM PROFISSIONAL.. 79 TESOURA DE PICOTAR 21CM PROFISSIONAL Tesoura de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox 8, formato de corte: zig zag, cabo emborrachado.	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
261533	81 TESOURA MULTIUSO. 81 TESOURA MULTIUSO Tesoura escolar, de aço inoxidável, medindo até 21cm, cabo plástico, preta, para destro, 3 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada.	UNIDADE	12,00	5,790	69,48
261535	83 TINTA PARA TECIDO. 83 TINTA PARA TECIDO Tinta para pintura em tecido de cores variadas de 35 a 40 ml, conj. com 12 (doze) unidade cores variadas.	CAIXA	2,00	32,230	64,46
261536	84 TNT ROLO DE 50 MTS CORES VARIADAS 84 TNT ROLO DE 50 MTS CORES VARIADAS Tecido de fibra sintética, TNT bobina de 50 mt nas cores variadas.	ROLO	1,00	51,360	51,36
261538	86 PASTA SANFONADA PARA ARQUIVO 86 PASTA SANFONADA PARA ARQUIVO Pasta sanfonada para arquivo tipo sanfonada, largura 210 mm, altura 297 mm, características adicionais índice alfabético AZ e 31 divisórias, aplica arquivo de documento.	UNIDADE	30,00	11,240	337,20
261539	87 BORRACHA PARA CABEÇA DE LÁPIS COM 50 UNIDADES NA CAIXA. 87 BORRACHA PARA CABEÇA DE LÁPIS COM 50 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	4,00	6,190	24,76
261540	88 LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PACOTE COM 10. 88 LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PACOTE COM 10 Pacote com 10 livro Ata ofício 50 folhas capa dura.	PACOTE	5,00	8,690	43,45
261542	90 POSTIT CORES VARIADAS 468X298. 90 POSTIT CORES VARIADAS 468X298 Tipo de bloco de notas composto por pequenas folhas de papel adesivo de várias dimensões, formas e cores.	UNIDADE	270,00	4,360	1.177,20
261543	91 POSTIT CORES VARIADAS 463X500 PACOTE COM 4 UNIDAD 91 POSTIT CORES VARIADAS 463X500 PACOTE COM 4 UNIDADES Pacote com 4 unidades tipo de bloco de notas composto por pequenas folhas de papel adesivo de várias dimensões, formas e cores.	PACOTE	270,00	4,360	1.177,20
261544	92 PORTA CANETA. 92 PORTA CANETA Porta caneta possui 3 compartimentos, sendo que 2 verticais, ideal para canetas, pincéis, lápis, delineadores, esponjas, acessórios, etc., feito de acrílico transparente para encontrar facilmente seus materiais seu material permite uma limpeza muito prática.	UNIDADE	28,00	8,790	246,12
261563	110 PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO CAIXA 25 UNIDADES	CAIXA	80,00	40,500	3.240,00
261569	116 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 116 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UNIDADE	70,00	24,990	1.749,30
261583	130 PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO 30MM 130 PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO 30MM	UNIDADE	70,00	2,490	174,30
261584	131 FITA EMPACOTAMENTO MARRON 48MM X 100MM 131 FITA EMPACOTAMENTO MARRON 48MM X 100MM	ROLO	2,00	7,910	15,82
261587	134 CAIXA ORGANIZADORA - MÉDIA- FEITA EM PLÁSTICO- C OM TAMPA. CAPACIDADE 60 LITR 134 CAIXA ORGANIZADORA - MÉDIA- FEITA EM PLÁSTICO- COM TAMPA. CAPACIDADE 60 LITROS- DIMENSÕES: 57, 5 C X38 L X 34 A	UNIDADE	22,00	22,990	505,78
261590	137 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO A4 CX 100 UNIDADES	CAIXA	9,00	25,900	233,10
261606	153 ORGANIZADOR CORRESPONDENTE DE MESA TRIPLO POLIES TIRENO, ARTICULÁVEL NA COR C 153 ORGANIZADOR CORRESPONDENTE DE MESA TRIPLO POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL NA COR CRISTAL 3MM DE ESPESSURA	UNIDADE	30,00	37,150	1.114,50
261610	157 TRIO PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES CRIS	UNIDADE	45,00	8,930	401,85
261615	162 PASTA SANFONADA PARA ARQUIVO 12 DIVISÓRIAS. 162 PASTA SANFONADA PARA ARQUIVO 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	18,00	12,910	232,38
261620	167 PASTA SUSPENSÁVEL KRAFT SEM ACESSÓRIOS. 167 PASTA SUSPENSÁVEL KRAFT SEM ACESSÓRIOS.	UNIDADE	180,00	2,000	360,00
261626	172 PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A1 LOMBO 5,5CM 172 PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A1 LOMBO 5,5CM	UNIDADE	18,00	3,230	58,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

261628	174 PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	4,00	13,400	53,60
	174 PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS				
261629	175 PASTA L Pasta L A4, ACP, 1134/A4-FM, Pacote de 10, 0.1 5 mm	PACOTE	115,00	6,390	734,85
	175 PASTA L Pasta L A4, ACP, 1134/A4-FM, Pacote de 10, 0.1 5 mm				
261631	177 PASTA TRILHO, descrição: Pasta com grampo trilho plástico, material: papelão	PACOTE	30,00	29,330	879,90
	177 PASTA TRILHO, descrição: Pasta com grampo trilho plástico, material: papelão 120G/M ² , plastificado, tamanho officio cor a ser definida pelo órgão. Pacote com 20				

VALOR GLOBAL R\$ 19.475,97

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura, até **dia 6 de fevereiro de 2027** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.475,97 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Contratante, **Sr. FRANKSUELMO BARBOSA SANTOS** CPF N.º 675. XXX. XXX-53, nomeado pela portaria N.º 119/2025-GP.
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026 Atividade 1721.185411439.2.093 Manutenções das Ações de Preservação Ambiental-SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$19.475,97. **FONTE: 1708.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 6 de fevereiro de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 12.608.981/0001-33
CONTRATANTE

S F DA SILVA LTDA
CNPJ N.º 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 